



PODER EXECUTIVO

D.O. 2/12/75

IMPL
Fls. 123
Rub. 2

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 678 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado à Centrais Elétricas Matogrossenses S/A., o Crédito Especial de Cr\$ 33.724.000,00 (Trinta e tres milhões, se tezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, o Crédito Especial de Cr\$ 33.724.000,00 (Trinta e tres milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), destinado a Programa de Energia do Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal - PRODEPAN.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com recursos do Fundo Especial e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico- BNDE, conforme Convênio entre MINTER/Governo do Estado e a CEMAT, com interveniência da Secretaria Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e da SUDECO.

Fundo Especial e Reserva do Fundo Especial	17.586.000,00
Financiamento pelo B.N.D.E	16.138.000,00
Total.....	33.724.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 075, 154º da Independência e 87º da República.

[Handwritten signature]

Registrada a fl. 11 v. e 12 do livro competente. 10.12.75